



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por LOTE – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

##### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **16/08/2018** às **10:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

**1.1.2.1** – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

**1.1.2.2** – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

**1.1.3** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

##### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

##### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV - Minuta do Contrato;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;  
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;  
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.  
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.**

**2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.**

**2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.**

**2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.**

**2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.**

**2.7 – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.**

**2.8 – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.**

**2.9 – Se a empresa estiver localizada a uma distancia de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distancia maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.**

**2.9.1 – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.**

## 3. PREÇO

**3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 684.304,89 (Seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

**3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.**

**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº**



#### **8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**3.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **4. PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**4.1.2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

**4.1.3** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

**4.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.1.5** - Prova de regularidade de tributos Municipais;

**4.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**4.2** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

**5.2** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**5.3** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

#### **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

**6.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.3.** Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.



**6.4-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Obras (para entrega das mercadorias, e na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso – para os consertos.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (054) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

3.3.90.39.00 (070) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1 -** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**8.1.1 -** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.1.2 -** Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**8.1.3 -** LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

## **9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1 -** O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br), e as informações sobre o edital serão



repassadas pelo departamento de licitações do Município.

**9.2** - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

**Pregoeiro:**

Rafael Gomes Rocha

**Equipe de apoio:**

Marli Orotides Daniel

Adriana Santos de Souza

Rodrigo Scatolin

Douglas Sikorski

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**10.1.1** – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

**10.3.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

## **11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e



aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**12.2.1** - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**12.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **13 - DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de



apresentação de lances verbais.

**13.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**13.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**13.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**13.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**13.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

**13.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**13.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**13.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**13.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**13.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**13.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**13.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**13.7** - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**13.8** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

**13.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que



está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**13.8.2** – Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Dre do ultimo exercício, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.

**13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.**

**13.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**13.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**13.11** – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **13.8 e 13.8.1**.

**13.12** – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

#### **14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**14.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**14.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

**14.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

#### **15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**15.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



**Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE xxxxxx  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.  
LICITANTE:  
CNPJ:

**15.2** - A proposta deverá:

**a** - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

**b** - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**g** - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

**h** - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**i** - conter indicação do preço;

**j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**15.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**15.4** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

**15.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

**15.5.1** - No caso de envio via postal deverá a documentação de



credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

**15.6** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

### **OBSERVAÇÕES QUANTO AS PROPOSTAS:**

**I – A Proponente deverá apresentar documento semelhante ao ANEXO I, contendo o valor de cada um dos itens que compõem cada lote, sob pena de não cotando todos os itens ter a proposta inabilitada**

**II – Após o julgamento a empresa deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar proposta de preços ajustada, com os valores unitários, sendo que os mesmos devem ser reduzidos igualmente de acordo com o valor baixado no valor total do lote. Caso não apresente a proposta ajustada no prazo estabelecido terá a proposta desclassificada e será convocado o licitante classificado na sequencia.**

**III - A apuração será por lote, contudo, o registro será por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.**

### **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**16.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N °xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

**16.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:**

**16.3.1** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.3.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

**16.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**16.3.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da



licitante.

**16.3.5** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**16.3.6** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**16.3.7** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.3.7.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**16.3.7.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

**16.3.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**16.3.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

**16.3.9.1** – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

**16.3.10** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

**16.3.10.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

**16.3.11** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**16.3.12** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

**16.3.13** - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

**16.3.14** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e



demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO**



## VENCEDOR E RECURSOS.

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exhibi-los na reabertura da sessão.

**20.8** - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

**20.8.1** - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

**20.9** - O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo



estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**21.4** – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

**22.4** - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

**22.5** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

**22.6** - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

**22.7** – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

**22.8** - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



## **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o



Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

## **25 – PENALIDADES**

**25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**25.1.1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**25.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

**25.1.4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**25.1.5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**25.1.6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## **26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 – DO FORO**

**27.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 01 de agosto de 2018.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
**PREFEITO**



**ANEXO I – PREGÃO Nº 50/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a **marca das peças ofertadas**, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

LOTE 1	TRATOR FORD 7630					
Item	Descrição	unid	código	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Barra de direção	Unid		2		
2	Rolamento interno cubo dianteiro	Unid		2		
3	Rolamento externo cubo dianteiro	Unid		2		
4	Retentor carcaça dianteira	Unid		2		
5	Retentor duplo carcaça dianteira	Unid		2		
6	Bucha bronze carcaça	Unid		2		
7	Pino articulador tração	Unid		4		
8	Rolamento munhão tração	Unid		8		
9	Junta tampa valvula motor	Unid		1		
10	Junta carter motor	Unid		1		
11	Cruzeta cardan tração	Unid		4		
12	Articulação dupla tração	Unid		2		
13	Pino terceiro ponto	Unid		10		
14	Pino rabicho	Unid		2		
15	Assento operador	Unid		1		
16	Retentor freio	Unid		2		
17	Correia alternador	Unid		1		
18	Carcaça dual power	Unid		1		
19	Disco aço dual power(81824528)	Unid		1		
20	Disco dual power (83947188)	Unid		1		
21	Disco ferro dual power (83924821)	Unid		1		
22	Silencioso	Unid		1		
23	Tubo escape	Unid		1		
24	Mangueira direção	Unid		2		
25	Mangueira superior radiador	Unid		1		
26	Mangueira inferior radiador	Unid		1		
27	Flange cardan(f1nn1245aa)	Unid		1		
28	Barra tração	Unid		1		
29	Mão de obra para manutenção do equipamento	hr		40		
30	Soldas diversas e tornearia mecânica (com materiais)	hr		20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



TOTAL DO LOTE					
LOTE	EQUIPAMENTO CAT 120K				
ITEM	QTD E	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	VALOT UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	9W9920	COXIM		
2	10	2775031	PARAFUSO		
3	01	1359819	JUNTA		
4	02	7N0718	CHAVE GERAL		
5	04	1B0936	RETENTOR		
6	04	5T0735	CORRENTE TANDEM		
7	02	7G4822	ANEL		
8	04	8E1263	ROLAMENTO		
9	04	1234003	RETENTOR		
10	02	9B0143	TRAVA		
11	06	3K9619	RETENTOR		
12	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD		
13	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE		
14	08	5T8366	BARRA BRONZE		
15	04	1781685	TIRA DESGASTE		
16	08	1289654	BARRA DESGASTE		
17	08	5T2925	BARRA BRONZE		
18	06	8J5299	SUPORTE		
19	12	1U3202	UNHA		
20	12	2D5572	UNHA		
21	24	8E6208	PINO TRAVA		
22	24	8E6209	FIXADOR		
23	04	7E3372	CORREIA		
24	02	8D8787	ENGRENAGEM		
25	02	8W8286	ENGRENAGEM		
26	01	6G5051	PINHAO		
27	01	6G5533	COROA		
28	01	2364413	BOMBA AGUA		
29	01	2418534	HELICE MOTOR		
30	02	2165586	BUCHA DO COMANDO		
31	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO		
32	06	3107257	ANEL		
33	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR		
34	06	3107255	ANEL		
35	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE		
36	12	2527801	VALVULA ADMISSAO		
37	06	1478211	VALVULA DE ESCAPE		
38	06	1409670	GUIA DE VALVULAS		
39	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS		
40	06	1478220	GUIA DE ESCAPE		
41	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



42	12	1406188	MOLA		
43	06	1376718	MOLA		
44	06	1376715	ASSENTO DA MOLA		
45	01	1359819	JUNTA		
46	01	1154072	BUCHA DE METAL		
47	01	2051320	EMGRENAGEM		
48	01	1U8846	JUNTA		
49	01	2201209	ESTICADOR CORREIA		
50	03	9L1630	CORREIA		
51	01	1494915	COMPRESSOR DE AR		
52	01	2613816	JUNTA DO CARTER		
53	01	1154072	BUCHA DE METAL		
54	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		
55	01	2720388	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		
56	06	2382698	PISTAO		
57	06	1979354	ANEIS DO PISTAO		
58	06	1687224	PINO DO PISTAO		
59	12	7C0111	TRAVA		
60	06	2W0027	BUCHA DE BIELA		
61	12	2246638	BRONZINA DE BIELA		
62	01	2390583	JUNTA		
63	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL		
64	02	2456375	FILTRO DE AR		
65	02	2456376	FILTRO DE AR		
66	01	3356122	SILENCIOSO		
67	01	3356123	TUBO		
68	01	2418534	HELICE MOTOR		
69	04	1749570	FILTRO DIESEL		
70	01	1898777	BOMBA DE OLEO		
71	01	7W9930	BUCHA		
72	01	1R1807	FILTRO		
73	01	1850008	VALVULA		
74	05	6Y5352	DISCO		
75	06	7G0437	DISCO DE AÇO		
76	01	2035957	ANEL		
77	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		
78	01	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO		
79	01	1309042	CILINDRO DA DIRECAO		
80	01	6Y8764	BOMBA DE OLEO		
81	01	3283655	FILTRO HIDRAULICO		
82	04	7D1576	LAMINA		
83	02	8E5529	CANTO LAMINA		
84	36	2J3506	PORCA		
85	36	5J4773	PARAFUSO		
86	05	6I8911	DISCO		
87	16	6I8912	DIDCO		
88	14	6I9502	PLACA DE AÇO		
89	02	8E5742	ANEL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



90	03	7G4822	ANEL TEFLON		
91	04	8E8319	DISCO		
92	120		HORAS DE MAO DE OBRA SERVIÇO MECANICO		
93	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		
			<b>TOTAL</b>		
<b>LOTE 3</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 416E MFG</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOT UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	10	2264346	PARAFUSO		
2	05	754571	ANEL		
3	02	1107887	CHAVE GERAL		
4	04	1788608	ROLAMENTO		
5	10	1672294	RETENTOR		
6	02	8X8376	ARRUELA		
7	01	2603147	PLACA		
8	20	2085235	PONTA DENTE		
9	24	2011238	PINO		
10	24	2011239	TRAVA		
11	16	1358203	DENTES		
12	32	4F3657	PARAFUSO		
13	32	4K0367	PORCA		
14	04	9W9915	COXIM DO MOTOR		
15	04	9W9910	COXIM DO MOTOR		
16	01	1423391	HELICE		
17	04	2635514	EIXO		
18	01	2289129	BBA ELETRICA DIESEL		
19	08	1850882	GUIA DE VALVULAS		
20	04	2255499	VALVULA DE ESCAPE		
21	04	2255992	VALVULA DE ADMISSAO		
22	04	3229663	SEDE ESCAPE		
23	04	3296655	SEDE ADMISSAO		
24	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE		
25	01	2333788	JG. BRONZ BIELA		
26	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL		
27	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM		
28	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM		
29	04	2235437	PISTAO, ANEIS		
30	04	2255441	BIELA		
31	04	2255438	BUCHA DE BIELA		
32	04	7W2326	FILTRO		
33	04	2277448	FILTRO DE AR		
34	04	2277449	FILTRO DE AR		
35	04	1383098	FILTRO DO DIESEL		
36	04	2361674	BICO INJETOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



37	01	2258329	BOMBA DE OLEO		
38	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)		
39	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		
40	60		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		
41	30		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA		
			<b>TOTAL</b>		
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTO ROLO RAMM 3411</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
1	20	801187	COXIM		
2	02	1209590	FILTRO DE AR		
3	02	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE		
4	06	2745965	FILTRO DIESEL		
5	06	2036282	PARAFUSO RODA		
6	30	8788601	PORCA RODA		
7	30	8788632	PORCA		
8	01	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO		
9	01	1298437	BOMBA VARIAVEL		
10	14	801187	PARAFUSO RODA		
11	60	14X65	MANGUEIRA		
12	06	5574467	ANEL		
13	02	8846520	ANEL		
14	02	8846523	RETENTOR		
15	04	8886941	RETENTOR		
16	02	1535188	CILINDRO HIDRAULICO		
17	01	1238930	ORBITROL		
18	08	2129029	DISCO		
19	06	1282840	DISCO		
20	01	2122115	COROA E PINHAO		
21	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		
22	40		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA		
			<b>TOTAL</b>		
<b>LOTE 5</b>	<b>EQUIPAMENTO W130</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOT UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	04	148940A1	RETENTOR		
2	02	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO		
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



4	02	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL		
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO		
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDARIO		
7	06	86992662	DENTE CENTRAL		
8	01	86992663	DENTE LATERAL		
9	01	86992664	DENTE LATERAL		
10	10	4261244	PARAFUSOS		
11	06	4261252	PARAFUSOS		
12	16	4251612	PORCA		
13	04	148880A1	ANEL		
14	02	148889A1	ANEL		
15	01	87457089	ANEL		
16	01	148901A1	CALÇO		
17	08	148903A1	DISCO		
18	10	148905A1	DISCO		
19	02	148906A1	DISCO		
20	04	148909A1	ARRUELA		
21	02	148910A1	EIXO		
22	03	148911A1	PINO		
23	01	148916A1	PINO		
24	05	148922A1	CALÇO		
25	01	148928A1	ROLAMENTO		
26	01	148930A1	ANEL		
27	01	148936A1	ROLAMENTO		
28	01	148933A1	RETENTOR		
29	02	87457092	RETENTOR		
30	02	148939A1	ANEL		
31	02	87457081	RETENTOR		
32	02	148944A1	ANEL		
33	04	148948A1	PARAFUSO		
34	06	148960A1	ANEL		
35	01	87457085	DISCO		
36	01	87457087	DISCO		
37	02	148970A1	RESPIRO		
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO		
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO		
40	06	148964A1	ANEL		
41	06	148965A1	ANEL		
42	03	148957A1	ROLAMENTO		
43	02	148897A1	ROLAMENTO		
44	02	148888A1	RESPIRO		
45	04	148889A1	ANEL		
46	02	148880A1	ANEL		
47	02	148897A1	ROLAMENTO		
48	01	148902A1	CALÇO		
49	08	148903A1	DISCO		
50	10	148905A1	DISCO		
51	02	148906A1	DISCO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



52	04	148909A1	ARRUELA		
53	02	148910A1	PINO		
54	03	148911A1	PINO		
55	01	148916A1	PINO		
56	01	148920A1	CALÇO		
57	05	148922A1	CALÇO		
58	01	148928A1	ROLAMENTO		
59	01	148930A1	ANEL		
60	01	148933A1	RETENTOR		
61	01	148936A1	ROLAMENTO		
62	04	87457092	RETENTOR		
63	02	148939A1	ANEL		
64	02	87457081	RETENTOR		
65	02	148944A1	ANEL		
66	06	148960A1	ANEL		
67	01	87457085	DISCO		
68	01	87457087	DISCO		
69	02	148970A1	RESPIRO		
70	10	148962A1	DISCO DE FREIO		
71	10	148963A1	DISCO DE FREIO		
72	06	148964A1	ANEL		
73	06	148965A1	ANEL		
74	03	148957A1	ROLAMENTO		
75	01	76084400	ACOPLAMENTO		
76	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN		
77	02	D137626	ABRACADEIRA		
78	04	D137627	PARAFUSO		
79	06	J904166	CAMISA		
80	06	J802747	PISTAO C/ ANEIS		
81	01	J908032	VIRABREQUIM		
82	01		KIT VEDACAO DO MOTOR		
83	01	J937404	BOMBA DE OLEO		
84	01	J929886	EIXO COMANDO		
85	01	J802770	TURBINA		
86	01	388283A1	SILENCIOSO		
87	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA		
88	02	87405377	PISTAO DIRECAO		
89	02	87460875	PISTAO BASCULANTE		
90	02	87460874	PISTAO DO LEVANTE		
91	06	361811A1	COXIM		
92	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		
93	60		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA		
			<b>TOTAL</b>		



Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO III – PREGÃO Nº 50/2018

### TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1	TRATOR FORD 7630				Valores	máximos
Item	Descrição	unid	código	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Barra de direção	Unid		2	300,00	600,00
2	Rolamento interno cubo dianteiro	Unid		2	55,00	110,00
3	Rolamento externo cubo dianteiro	Unid		2	65,00	130,00
4	Retentor carcaça dianteira	Unid		2	35,00	70,00
5	Retentor duplo carcaça dianteira	Unid		2	55,00	110,00
6	Bucha bronze carcaça	Unid		2	55,00	110,00
7	Pino articulador tração	Unid		4	55,00	220,00
8	Rolamento munhão tração	Unid		8	65,00	520,00
9	Junta tampa valvula motor	Unid		1	55,00	55,00
10	Junta carter motor	Unid		1	60,00	60,00
11	Cruzeta cardan tração	Unid		4	80,00	320,00
12	Articulação dupla tração	Unid		2	700,00	1.400,00
13	Pino terceiro ponto	Unid		10	25,00	250,00
14	Pino rabicho	Unid		2	32,00	64,00
15	Assento operador	Unid		1	650,00	650,00
16	Retentor freio	Unid		2	22,00	44,00
17	Correia alternador	Unid		1	40,00	40,00
18	Carcaça dual power	Unid		1	2.400,00	2.400,00
19	Disco aço dual power(81824528)	Unid		1	250,00	250,00
20	Disco dual power (83947188)	Unid		1	200,00	200,00
21	Disco ferro dual power (83924821)	Unid		1	800,00	800,00
22	Silencioso	Unid		1	230,00	230,00
23	Tubo escape	Unid		1	150,00	150,00
24	Mangueira direção	Unid		2	100,00	200,00
25	Mangueira superior radiador	Unid		1	95,00	95,00
26	Mangueira inferior radiador	Unid		1	80,00	80,00
27	Flange cardan(f1nn1245aa)	Unid		1	650,00	650,00
28	Barra tração	Unid		1	200,00	200,00
29	Mão de obra para manutenção do equipamento	hr		40	85,00	3.400,00
30	Soldas diversas e tornearia mecânica (com materiais)	hr		20	85,00	1.700,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>15.108,00</b>
<b>LOTE 2</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 120K</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



ITEM	QTD E	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	VALOT UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	08	9W9920	COXIM	220,00	1.760,00
2	10	2775031	PARAFUSO	58,20	582,00
3	01	1359819	JUNTA	191,20	191,20
4	02	7N0718	CHAVE GERAL	210,20	420,40
5	04	1B0936	RETENTOR	92,20	368,80
6	04	5T0735	CORRENTE TANDEM	3.220,00	12.880,00
7	02	7G4822	ANEL	32,20	64,40
8	04	8E1263	ROLAMENTO	520,10	2.080,40
9	04	1234003	RETENTOR	145,20	580,80
10	02	9B0143	TRAVA	42,20	84,40
11	06	3K9619	RETENTOR	110,20	661,20
12	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD	380,20	760,40
13	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE	380,20	760,40
14	08	5T8366	BARRA BRONZE	188,20	1.505,60
15	04	1781685	TIRA DESGASTE	320,00	1.280,00
16	08	1289654	BARRA DESGASTE	280,00	2.240,00
17	08	5T2925	BARRA BRONZE	270,00	2.160,00
18	06	8J5299	SUPORTE	760,20	4.561,20
19	12	1U3202	UNHA	210,00	2.520,00
20	12	2D5572	UNHA	215,20	2.582,40
21	24	8E6208	PINO TRAVA	48,20	1.156,80
22	24	8E6209	FIXADOR	47,80	1.147,20
23	04	7E3372	CORREIA	210,20	840,80
24	02	8D8787	ENGRENAGEM	3.382,20	6.764,40
25	02	8W8286	ENGRENAGEM	3.180,00	6.360,00
26	01	6G5051	PINHAO	3.620,00	3.620,00
27	01	6G5533	COROA	5.210,00	5.210,00
28	01	2364413	BOMBA AGUA	3.380,20	3.380,20
29	01	2418534	HELICE MOTOR	5.820,00	5.820,00
30	02	2165586	BUCHA DO COMANDO	98,20	196,40
31	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO	82,20	493,20
32	06	3107257	ANEL	45,20	271,20
33	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR	113,20	679,20
34	06	3107255	ANEL	15,20	91,20
35	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE	859,60	859,60
36	12	2527801	VALVULA ADMISSAO	220,00	2.640,00
37	06	1478211	VALVULA DE ESCAPE	274,20	1.645,20
38	06	1409670	GUIA DE VALVULAS	62,20	373,20
39	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS	42,20	506,40
40	06	1478220	GUIA DE ESCAPE	62,20	373,20
41	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS	17,80	213,60
42	12	1406188	MOLA	88,20	1.058,40
43	06	1376718	MOLA	79,20	475,20
44	06	1376715	ASSENTO DA MOLA	8,20	49,20
45	01	1359819	JUNTA	208,40	208,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



46	01	1154072	BUCHA DE METAL	240,20	240,20
47	01	2051320	EMGRENAGEM	2.620,00	2.620,00
48	01	1U8846	JUNTA	140,00	140,00
49	01	2201209	ESTICADOR CORREIA	440,20	440,20
50	03	9L1630	CORREIA	190,00	570,00
51	01	1494915	COMPRESSOR DE AR	11.920,00	11.920,00
52	01	2613816	JUNTA DO CARTER	360,80	360,80
53	01	1154072	BUCHA DE METAL	237,20	237,20
54	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	620,00	620,00
55	01	2720388	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	110,00	110,00
56	06	2382698	PISTAO	1.040,00	6.240,00
57	06	1979354	ANEIS DO PISTAO	168,10	1.008,60
58	06	1687224	PINO DO PISTAO	159,70	958,20
59	12	7C0111	TRAVA	5,20	62,40
60	06	2W0027	BUCHA DE BIELA	58,80	352,80
61	12	2246638	BRONZINA DE BIELA	146,20	1.754,40
62	01	2390583	JUNTA	50,10	50,10
63	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL	361,28	361,28
64	02	2456375	FILTRO DE AR	499,20	998,40
65	02	2456376	FILTRO DE AR	312,20	624,40
66	01	3356122	SILENCIOSO	1.220,00	1.220,00
67	01	3356123	TUBO	620,00	620,00
68	01	2418534	HELICE MOTOR	6.480,00	6.480,00
69	04	1749570	FILTRO DIESEL	220,00	880,00
70	01	1898777	BOMBA DE OLEO	2.100,20	2.100,20
71	01	7W9930	BUCHA	30,40	30,40
72	01	1R1807	FILTRO	138,20	138,20
73	01	1850008	VALVULA	1.920,00	1.920,00
74	05	6Y5352	DISCO	182,20	911,00
75	06	7G0437	DISCO DE AÇO	164,20	985,20
76	01	2035957	ANEL	260,20	260,20
77	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)	14.820,00	14.820,00
78	01	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO	10.220,00	10.220,00
79	01	1309042	CILINDRO DA DIRECAO	8.420,00	8.420,00
80	01	6Y8764	BOMBA DE OLEO	3.480,00	3.480,00
81	01	3283655	FILTRO HIDRAULICO	620,00	620,00
82	04	7D1576	LAMINA	1.620,00	6.480,00
83	02	8E5529	CANTO LAMINA	320,00	640,00
84	36	2J3506	PORCA	7,20	259,20
85	36	5J4773	PARAFUSO	12,20	439,20
86	05	6I8911	DISCO	180,00	900,00
87	16	6I8912	DISCO	162,20	2.595,20
88	14	6I9502	PLACA DE AÇO	82,20	1.150,80
89	02	8E5742	ANEL	98,20	196,40
90	03	7G4822	ANEL TEFLON	32,20	96,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



91	04	8E8319	DISCO	29,90	119,60
92	120		HORAS DE MAO DE OBRA SERVIÇO MECANICO	140,00	16.800,00
93	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA	140,00	8.400,00
			<b>TOTAL</b>		<b>203.327,78</b>
<b>LOTE 3</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 416E MFG</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOT UNIT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
1	10	2264346	PARAFUSO	31,24	312,40
2	05	754571	ANEL	123,51	617,55
3	02	1107887	CHAVE GERAL	472,20	944,40
4	04	1788608	ROLAMENTO	340,20	1.360,80
5	10	1672294	RETENTOR	145,60	1.456,00
6	02	8X8376	ARRUELA	32,40	64,80
7	01	2603147	PLACA	1.302,00	1.302,00
8	20	2085235	PONTA DENTE	160,20	3.204,00
9	24	2011238	PINO	28,20	676,80
10	24	2011239	TRAVA	24,10	578,40
11	16	1358203	DENTES	220,00	3.520,00
12	32	4F3657	PARAFUSO	9,80	313,60
13	32	4K0367	PORCA	3,80	121,60
14	04	9W9915	COXIM DO MOTOR	140,00	560,00
15	04	9W9910	COXIM DO MOTOR	140,00	560,00
16	01	1423391	HELICE	3.680,00	3.680,00
17	04	2635514	EIXO	2.520,00	10.080,00
18	01	2289129	BBA ELETRICA DIESEL	3.952,20	3.952,20
19	08	1850882	GUIA DE VALVULAS	22,20	177,60
20	04	2255499	VALVULA DE ESCAPE	207,40	829,60
21	04	2255992	VALVULA DE ADMISSAO	139,20	556,80
22	04	3229663	SEDE ESCAPE	80,90	323,60
23	04	3296655	SEDE ADMISSAO	58,10	232,40
24	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE	70,16	561,28
25	01	2333788	JG. BRONZ BIELA	146,66	146,66
26	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL	439,60	439,60
27	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM	39,12	78,24
28	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM	26,40	52,80
29	04	2235437	PISTAO, ANEIS	1.249,20	4.996,80
30	04	2255441	BIELA	1.799,20	7.196,80
31	04	2255438	BUCHA DE BIELA	53,22	212,88
32	04	7W2326	FILTRO	140,00	560,00
33	04	2277448	FILTRO DE AR	540,00	2.160,00
34	04	2277449	FILTRO DE AR	274,20	1.096,80
35	04	1383098	FILTRO DO DIESEL	302,20	1.208,80
36	04	2361674	BICO INJETOR	2.240,00	8.960,00
37	01	2258329	BOMBA DE OLEO	2.342,30	2.342,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



38	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)	12.820,00	12.820,00
39	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)	14.800,00	14.800,00
40	60		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO	140,00	8.400,00
41	30		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA	140,00	4.200,00
			<b>TOTAL</b>		<b>105.657,51</b>
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTO ROLO HAMM 3411</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOT UNIT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
1	20	801187	COXIM	660,00	13.200,00
2	02	1209590	FILTRO DE AR	143,37	286,74
3	02	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE	183,79	367,58
4	06	2745965	FILTRO DIESEL	140,20	841,20
5	06	2036282	PARAFUSO RODA	160,20	961,20
6	30	8788601	PORCA RODA	32,60	978,00
7	30	8788632	PORCA	16,20	486,00
8	01	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO	23.400,00	23.400,00
9	01	1298437	BOMBA VARIAVEL	44.200,00	44.200,00
10	14	801187	PARAFUSO RODA	1.120,00	15.680,00
11	60	14X65	MANGUEIRA	26,20	1.572,00
12	06	5574467	ANEL	280,00	1.680,00
13	02	8846520	ANEL	22,40	44,80
14	02	8846523	RETENTOR	21,60	43,20
15	04	8886941	RETENTOR	220,00	880,00
16	02	1535188	CILINDRO HIDRAULICO	7.636,20	15.272,40
17	01	1238930	ORBITROL	5.618,00	5.618,00
18	08	2129029	DISCO	565,20	4.521,60
19	06	1282840	DISCO	998,20	5.989,20
20	01	2122115	COROA E PINHAO	38.000,00	38.000,00
21	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO	140,00	11.200,00
22	40		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA	140,00	5.600,00
			<b>TOTAL</b>		<b>190.821,92</b>
<b>LOTE 5</b>	<b>EQUIPAMENTO W130</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD E</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOT UNIT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
1	04	148940A1	RETENTOR	650,00	2.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



2	02	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO	520,00	1.040,00
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE	110,00	220,00
4	02	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL	102,20	204,40
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO	260,00	520,00
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDARIO	160,20	320,40
7	06	86992662	DENTE CENTRAL	260,20	1.561,20
8	01	86992663	DENTE LATERAL	362,20	362,20
9	01	86992664	DENTE LATERAL	362,20	362,20
10	10	4261244	PARAFUSOS	28,20	282,00
11	06	4261252	PARAFUSOS	19,80	118,80
12	16	4251612	PORCA	16,80	268,80
13	04	148880A1	ANEL	113,34	453,36
14	02	148889A1	ANEL	91,72	183,44
15	01	87457089	ANEL	56,60	56,60
16	01	148901A1	CALÇO	20,40	20,40
17	08	148903A1	DISCO	407,88	3.263,04
18	10	148905A1	DISCO	233,64	2.336,40
19	02	148906A1	DISCO	556,51	1.113,02
20	04	148909A1	ARRUELA	17,14	68,56
21	02	148910A1	EIXO	322,74	645,48
22	03	148911A1	PINO	21,84	65,52
23	01	148916A1	PINO	344,52	344,52
24	05	148922A1	CALÇO	35,64	178,20
25	01	148928A1	ROLAMENTO	443,52	443,52
26	01	148930A1	ANEL	10,79	10,79
27	01	148936A1	ROLAMENTO	918,72	918,72
28	01	148933A1	RETENTOR	116,18	116,18
29	02	87457092	RETENTOR	142,51	285,02
30	02	148939A1	ANEL	53,46	106,92
31	02	87457081	RETENTOR	121,87	243,74
32	02	148944A1	ANEL	102,12	204,24
33	04	148948A1	PARAFUSO	9,90	39,60
34	06	148960A1	ANEL	4,94	29,64
35	01	87457085	DISCO	461,34	461,34
36	01	87457087	DISCO	461,34	461,34
37	02	148970A1	RESPIRO	56,12	112,24
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO	117,77	1.177,70
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO	85,48	854,80
40	06	148964A1	ANEL	15,84	95,04
41	06	148965A1	ANEL	17,82	106,92
42	03	148957A1	ROLAMENTO	1.334,64	4.003,92
43	02	148897A1	ROLAMENTO	564,00	1.128,00
44	02	148888A1	RESPIRO	45,16	90,32
45	04	148889A1	ANEL	91,72	366,88
46	02	148880A1	ANEL	113,34	226,68
47	02	148897A1	ROLAMENTO	564,00	1.128,00
48	01	148902A1	CALÇO	72,86	72,86
49	08	148903A1	DISCO	407,88	3.263,04



50	10	148905A1	DISCO	229,80	2.298,00
51	02	148906A1	DISCO	230,41	460,82
52	04	148909A1	ARRUELA	17,82	71,28
53	02	148910A1	PINO	205,68	411,36
54	03	148911A1	PINO	21,84	65,52
55	01	148916A1	PINO	346,61	346,61
56	01	148920A1	CALÇO	5,94	5,94
57	05	148922A1	CALÇO	35,76	178,80
58	01	148928A1	ROLAMENTO	443,52	443,52
59	01	148930A1	ANEL	8,90	8,90
60	01	148933A1	RETENTOR	116,80	116,80
61	01	148936A1	ROLAMENTO	918,95	918,95
62	04	87457092	RETENTOR	142,56	570,24
63	02	148939A1	ANEL	52,86	105,72
64	02	87457081	RETENTOR	121,87	243,74
65	02	148944A1	ANEL	102,12	204,24
66	06	148960A1	ANEL	4,94	29,64
67	01	87457085	DISCO	461,33	461,33
68	01	87457087	DISCO	461,34	461,34
69	02	148970A1	RESPIRO	56,03	112,06
70	10	148962A1	DISCO DE FREIO	117,77	1.177,70
71	10	148963A1	DISCO DE FREIO	85,48	854,80
72	06	148964A1	ANEL	15,84	95,04
73	06	148965A1	ANEL	17,82	106,92
74	03	148957A1	ROLAMENTO	1.334,64	4.003,92
75	01	76084400	ACOPLAMENTO	4.320,00	4.320,00
76	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN	380,00	380,00
77	02	D137626	ABRACADEIRA	52,20	104,40
78	04	D137627	PARAFUSO	16,80	67,20
79	06	J904166	CAMISA	294,20	1.765,20
80	06	J802747	PISTAO C/ ANEIS	930,00	5.580,00
81	01	J908032	VIRABREQUIM	9.399,50	9.399,50
82	01		KIT VEDACAO DO MOTOR	3.220,00	3.220,00
83	01	J937404	BOMBA DE OLEO	1.180,00	1.180,00
84	01	J929886	EIXO COMANDO	2.464,20	2.464,20
85	01	J802770	TURBINA	4.920,00	4.920,00
86	01	388283A1	SILENCIOSO	1.920,00	1.920,00
87	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA	4.620,00	4.620,00
88	02	87405377	PISTAO DIRECAO	6.420,00	12.840,00
89	02	87460875	PISTAO BASCULANTE	10.800,00	21.600,00
90	02	87460874	PISTAO DO LEVANTE	11.100,00	22.200,00
91	06	361811A1	COXIM	220,00	1.320,00
92	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO	140,00	16.800,00



93	60		SOLDAS DIVERSAS E TRONEARIA MECANICA	140,00	8.400,00
			<b>TOTAL</b>		<b>169.389,59</b>

**1** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**3** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**5** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**6** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**7** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

**8** – Se a empresa estiver localizada a uma distância de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distância maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**9** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**10** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**11** - A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**12** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**13** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**14** – A empresa deverá apresentar planilha compor preços unitários de cada item que compõe cada lote cotado.

**15** – A apuração será por lote, contudo, o registro será por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Obras (para entrega das mercadorias, e na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso – para os consertos.



## ANEXO IV ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2018**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a empresa estiver localizada a uma distância de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distância maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.



## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Obras (para entrega das mercadorias, e na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso – para os consertos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (054) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

3.3.90.39.00 (070) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - São obrigações do Município:**

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia



após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Adriana Santos de Souza.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem  
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos  
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**,  
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)**



## ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**  
**(Firma reconhecida)**

### **OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



## ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

#### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 50/2018

de: 01/08/2018

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) **PREGÃO ( x )**

Abertura dia: 16/08/2018

às 10:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.</b></p>
--	---

### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.